

Coronel Freitas

PREFEITURA

DECRETO CALAMIDADE PUBLICA 7204

DECRETO Nº 7.204, 14 de julho de 2015.

Declara situação anormal, caracterizada como Situação de calamidade Pública a área do Município afetada por Enxurradas – Cobrade 1.2.2.0.0, Conforme IN 01/2012 – MI, de 24 de agosto de 2012.

O Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições legais conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7 do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012.

Considerando que:

- em decorrência de chuvas intensas ocorrida do dia 14 de julho de 2015, com enchentes e alagamentos, atingindo todo o município – COBRA DE 1.2.2.0.0 – ENXURRADA;
- 30 residências totalmente destruídas;
- 28 salas comerciais totalmente destruídas;
- 270 residências alagadas;
- 2.500 residências sem água potável e energia elétrica;
- várias localidades do interior do município atingidas;
- 01 morte.
- como conseqüências deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;
- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da defesa Civil local, frente ao Desastre;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Calamidade Pública, classificado e codificado como Enxurradas – COBRADE 1.2.2.0.0, conforme IN 01/2012-MI, de 24 de Agosto de 2012.

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º. Autoriza-se os trabalhos voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2015.

MAURI JOSE ZUCCO

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco

Secretária de Administração e Finanças.